



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 289/2024

Garça, 20 de junho de 2024.

Ao
Excelentíssimo Presidente
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 5.319, de 14 de outubro de 2019, que autorizou a concessão de direito real de uso de imóvel objeto da matrícula nº 25.651 do CRI local, com área de 710,48 m² à Fundação Ecobrasil.

Por meio da mencionada Lei, foi autorizada a concessão de uso do imóvel à Fundação Ecobrasil, para o desenvolvimento da educação ambiental, visando contribuir ativamente para a conscientização ecológica e o desenvolvimento sustentável, inclusive para eventuais edificações de sua sede, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Ocorre que, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2006149-80.2020.8.26.0000, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 178 da Lei Orgânica, dispositivo utilizado como fundamento para a presente concessão do imóvel.

Em decorrência disto, não restando outra alternativa ao Município, estamos revogando a Lei Municipal nº 5.319/2019, ante a sua inconstitucionalidade.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, **bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.319, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.319, de 14 de outubro de 2019, que autorizou a concessão de direito real de uso de imóvel objeto da matrícula nº 25.651 do CRI local, à Fundação Ecobrasil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de junho de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal